MENSAGEM N°: /2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara, ementa ao Projeto de Lei que tem por escopo alteração do texto legal da Lei Municipal 061/97 para permitir que os servidores que cursam ensino superior à distância possam usufruir de horário especial para realizar atividades que sejam marcadas em dia da semana.

SEGUEM AS RAZÕES:

O estudo é uma das maiores ferramentas de trabalho contra os maus da nação em ampla escala. Assim sendo, entendo importante fomentar qualquer medida que permita e que viabilize o recebimento de conhecimento por parte dos servidores.

Por acreditar nisso, inclusive, que reativamos o EJA nesse Município, apesar de serem poucos os alunos que ainda se beneficiam do programa.

E, acreditando nessas ideias, não se pode perder de vista que a tecnologia crescente no mundo contemporâneo viabiliza o Ensino à Distância e este, de toda forma, também deve ser incentivado.

Dessa feita, como o servidor que exerce o estudo em planejamento físico, também deve ter alguma regalia o servidor que utilize a Educação à Distância como método de crescimento pessoal ou aprimoramento profissional.

Sem mais para o momento, solicito aos Ilustres Edis o acatamento da ementa e reitero cumprimentos democráticos.

Goianá, 29 de maio de 2017.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS.
PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ – MG.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2017.

"ALTERA A LEI 61/1997 PARA ACRESCENTAR O PARÁGRAFO SEXTO AO ARTIGO 59"

Art. 1º. O art. 59 da Lei 61/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59.....
.....
.....

§6.º O servidor que se enquadrar na previsão contida no caput deste artigo, uma vez comprovadas as exigências dos parágrafos, e estudando na modalidade Ensino à Distância – EAD, poderá ausentar-se do serviço no(s) dia(s) em que lhe for exigida a presença na instituição de ensino para a realização de matrícula, prova, trabalho, ou atividade afim."

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário**,** esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 29 de maio de 2017.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL